

Boletim de Serviço

nº 68, de 15 de agosto de 2025

Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária

Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800

Site: www.hupaa.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

Superintendente

ANDERSON DE BARROS DANTAS

Gerente Administrativo

AMAURI DA SILVA BARROS

Gerente de Ensino e Pesquisa

ELISÂNGELA CRISTINA ALBUQUERQUE DE SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 292, de 13 de agosto de 2025	4
RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIADORES INTERNOS DA QUALIDADE ..	4
PUBLICIZAÇÃO	5
EDITAL - SEI Nº 07/2025 COMISE/HUPAA-UFAL	5
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.....	10
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO	11
EDITAL - SEI Nº 08/2025 COMISE/HUPAA-UFAL	12
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.....	17
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO	18
EDITAL - SEI Nº 09/2025 COMISE/HUPAA-UFAL	19
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.....	25
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO	26
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	27
PUBLICIZAÇÃO	27
Norma Operacional - SEI nº 1/2024/DAF/GAD/HUPAA-UFAL-EBSERH.....	27
ESTABELECE AS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ GESTOR DO ACORDO ORGANIZATIVO DE COMPROMISSOS NO ÂMBITO DO HUPAA-UFAL/EBSERH, CONFORME ART. 4º DA PORTARIA - SEI Nº 378/2024 (42965436).	27
ANEXO – MANUAL DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO ACORDO ORGANIZATIVO DE COMOPROMISSOS – AOC	30

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 292, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIADORES INTERNOS DA QUALIDADE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria - sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a Portaria - SEI nº 360, de 13 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de alguns membros da Comissão, para atuar integrando as atividades do Selo EBSERH de Qualidade do HUPAA-UFAL/EBSERH;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.023315/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a **Comissão Permanente de Avaliadores Internos da Qualidade**, com os membros abaixo designados:

Aline Araújo Padilha Lages - SIAPE 176****

Anna Cláudia de Andrade Tomaz - SIAPE 222****

Carlos Rodrigo de Souza Torres - SIAPE 122****

Celina de Azevedo Dias – SIAPE 220**** **Coordenadora**

Elisângela Cristina Albuquerque de Souza- SIAPE 233****

Felipe Maciel Soares Pinheiro- SIAPE 131****

Inêz Carneiro Barbosa - SIAPE 222****

Joyce Letice Barros Gomes- SIAPE 224****

Marcelo Nogueira de Freitas – SIAPE 151****

Monik Kelly Santos Lima - SIAPE 220****

Tereza Carolina Santos Cavalcante – SIAPE 186****

Vilma Queiroz Siqueira - SIAPE 223**** **Vice - Coordenadora**

Art. 2º. Fica revogada a Portaria SEI nº 365, de 18 de setembro de 2024;

Art. 3º. Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

PUBLICIZAÇÃO

EDITAL - SEI Nº 07/2025 COMISE/HUPAA-UFAL

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020 torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefia da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)**, vinculada à **Gerência Administrativa (GAD)** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes- HUPAA-UFAL.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Anderson De Barros Dantas - SIAPE 1350***

Daniel Luis Gomes Araujo - SIAPE 1009***

Rodolfo de Oliveira Ferreira - SIAPE 1612***

Malba A. Cavalcante Bulhões - SIAPE 2176***

João Ricardo Lira da Silva - SIAPE 3311***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios, conforme Título II, Capítulo III, Art. 4º e Capítulo II, Art. 13 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

“Art. 4º. Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSERH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

I. Formação superior completa;

II. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

III. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga

horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

V. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

VI. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)

VII. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

(...)

§ 3º. Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

(...)

Art. 13. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º (...);”

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hupaa@ebserh.gov.br.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **15 a 24/08/2025**.

5.3. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar, no próprio formulário, todos os documentos exigidos. O acesso ao formulário será feito por meio do seguinte link:

[\[https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5c_gQaLIzq9AicTSKABX9IFUQUVaSVQ0SlpBT1NZV0tOMVQyUVJMNUYSC4u\]](https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5c_gQaLIzq9AicTSKABX9IFUQUVaSVQ0SlpBT1NZV0tOMVQyUVJMNUYSC4u).

5.4. Os(as) candidatos(as) devem atentar para o fato de que alguns documentos e declarações exigidos no processo seletivo demandam prazo específico para emissão pelos órgãos competentes. Dessa forma, recomenda-se que providenciem, com a devida antecedência, todos os documentos necessários, a fim de garantir o envio tempestivo da documentação completa no ato da inscrição. A não apresentação dos documentos exigidos, conforme estabelecido pela Norma – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma – SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

5.5. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) devem observar rigorosamente a formatação, a sequência e a nomenclatura obrigatórias dos arquivos a serem anexados no formulário eletrônico. Essas orientações estão dispostas no exemplo disponível no próprio formulário de inscrição, acessível por meio do link indicado no subitem 5.3 deste edital. O descumprimento das orientações quanto à forma de envio dos documentos poderá comprometer a análise da documentação e ensejar a

desclassificação do(a) candidato(a).

5.6. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário eletrônico de inscrição**:

- I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo III deste Edital);
- II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH (Anexo IV deste Edital);
- III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, **por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:**

- I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH/DGP-EBSERH.
- 7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.
- 7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DA SEDE

- 8.1. A 3ª Fase do processo seletivo relativo ao § 1º do Ar. 18 da **Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH** e disciplinada pelo **Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH**, a ser realizado o agendamento pela **Diretoria correlata à função gratificada**, que agendará data e hora específica para a realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado pelo Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH, serão observados os seguintes critérios e pontuação:
 - 8.2. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função – Até 40 pontos;
 - 8.3. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH - Até 30 pontos;
 - 8.4. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;
 - 8.5. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso - Até 10 pontos;
- 8.6. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/ Coordenadoria(s) da Administração Central.
- 8.7. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

9. DO RECURSO

- 9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: **comise.hupaa@ebserh.gov.br**.
- 9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada da Chefia da Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques (UACE)	15/08/2025
Período de inscrição dos candidatos	15 a 24/08/2025
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/08/2025 às 10h
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	29/08/2025
Período de recurso 1ª FASE	29/08 a 01/09/2025
Resultado final 1ª FASE	03/09/2025
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09/09/2025 às 10h
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	12/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	12 a 15/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	17/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	19/09/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o **Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH**.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Link para acessar a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH - Seleção de chefias (link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/provimento/norma-sei-no-2-2022-dgp-ebserh-selecao-de-chefias.pdf/view>);

12.1.2. ANEXO II – Link para solicitar a emissão da CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE POR ASSÉDIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS E DE QUALQUER OUTRA PENALIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (Link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>);

12.1.3. ANEXO III - Ficha de Inscrição;

12.1.4. ANEXO IV - Formulário de autodeclaração.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR :	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	
OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.	

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Interessado(a): _____

Eu _____, cargo efetivo _____, Siape _____, em vista de concorrer à vaga de Chefia da/do _____ do HUPAA/UFAL-EBSERH, afirmo não possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSERH, da autoridade nomeante, ou, ainda, do(a) empregado(a) público ou servidor(a) lotado(a) nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação, segundo o caput do Art 5º, Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade, a qualquer momento, e poderá acarretar exoneração ou dispensa, nos termos do Art.5º, do Decreto nº 7.203/2010, e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Maceió, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL - SEI Nº 08/2025 COMISE/HUPAA-UFAL

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020 torna público o edital conforme segue:

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefia da Unidade de Sistema Urinário (USUR)**, vinculada à **Gerência de Atenção à Saúde (GAS)** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes- HUPAA-UFAL.

2.DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Elisangela Cristina Albuquerque De Sousa - SIAPE 1330***

Olival Santos Da Silva Filho - SIAPE 1546***

Claudia Sarmento Porto De Melo - SIAPE 2237***

Malba A. Cavalcante Bulhões - SIAPE 2176***

João Ricardo Lira da Silva - SIAPE 3311***

4.DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios, conforme Título II, Capítulo III, Art. 4º e Capítulo II, Art. 13 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

“Art. 4º. Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSERH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- I. Formação superior completa;
- II. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

- IV. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)
- VII. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

(...)

§ 3º. Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

(...)

Art. 13. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º (...);”

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma - SEI nº 2/2022/DGPEBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hupaa@ebserh.gov.br.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **15 a 21/08/2025**.

5.3. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar, no próprio formulário, todos os documentos exigidos. O acesso ao formulário será feito por meio do seguinte link:

https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5c_gQaLlzq9AicTSKABX9IFUNVQ0T0Q5VU44VjBaSkEwRVhHTzhKWU1ZQy4u

5.4. Os(as) candidatos(as) devem atentar para o fato de que alguns documentos e declarações exigidos no processo seletivo demandam prazo específico para emissão pelos órgãos competentes. Dessa forma, recomendase que providenciem, com a devida antecedência, todos os documentos necessários, a fim de garantir o envio tempestivo da documentação completa no ato da inscrição. A não apresentação dos documentos exigidos, conforme estabelecido pela Norma – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma – SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

5.5. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) devem observar rigorosamente a formatação, a sequência e a nomenclatura obrigatórias dos arquivos a serem anexados no formulário eletrônico. Essas orientações estão dispostas no exemplo disponível no próprio formulário de inscrição, acessível por meio do link indicado no subitem 5.3 deste edital. O descumprimento das orientações quanto à forma de envio dos documentos poderá comprometer a análise da documentação e ensejar a desclassificação do(a) candidato(a).

5.6. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário eletrônico de inscrição**:

I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo III deste Edital);

II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH (Anexo IV deste Edital);

III - currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, **por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:**

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III – A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DA SEDE

8.1. A 3ª Fase do processo seletivo relativo ao § 1º do Ar. 18 da **Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH e disciplinada pelo Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH**, a ser realizado o agendamento **pela Diretoria correlata à função gratificada**, que agendará data e hora específica para a realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado pelo Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH, serão observados os seguintes critérios e pontuação:

8.2. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função – Até 40 pontos;

8.3. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH - Até 30 pontos;

8.4. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

8.5. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso - Até 10 pontos;

8.6. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/ Coordenadoria(s) da Administração Central.

8.7. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hupaa@ebserh.gov.br

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada da Chefia da Unidade de Sistema Urinário (USUR)	15/08/2025
Período de inscrição dos candidatos	15 a 21/08/2025
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	22/08/2025 às 14h
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	25/08/2025
Período de recurso 1ª FASE	25 a 26/08/2025
Resultado final 1ª FASE	28/08/2025
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/08/2025 às 14h
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	03 a 04/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	05/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	08/09/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o **Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH**.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Link para acessar a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH - Seleção de chefias (link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/provimento/norma-sei-no-2-2022-dgp-ebserh-selecao-de-chefias.pdf/view>);

12.1.2. ANEXO II – Link para solicitar a emissão da CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE POR ASSÉDIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS E DE QUALQUER OUTRA PENALIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (Link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>);

12.1.3. ANEXO III - Ficha de Inscrição;

12.1.4. ANEXO IV - Formulário de autodeclaração.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR :	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	
OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.	

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Interessado(a): _____

Eu _____, cargo efetivo _____, Siape _____, em vista de concorrer à vaga de Chefia da/do _____ do HUPAA/UFAL-EBSERH, afirmo não possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSERH, da autoridade nomeante, ou, ainda, do(a) empregado(a) público ou servidor(a) lotado(a) nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação, segundo o caput do Art 5º, Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade, a qualquer momento, e poderá acarretar exoneração ou dispensa, nos termos do Art.5º, do Decreto nº 7.203/2010, e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Maceió, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL - SEI Nº 09/2025 COMISE/HUPAA-UFAL

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020 torna público o edital conforme segue:

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefia da Unidade Multiprofissional (UMULTI)**, vinculada à **Gerência de Atenção à Saúde (GAS)** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes- HUPAA-UFAL.

2.DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Elisangela Cristina Albuquerque De Sousa - SIAPE 1330***

Olival Santos Da Silva Filho - SIAPE 1546***

Claudia Sarmiento Porto De Melo - SIAPE 2237***

Malba A. Cavalcante Bulhões - SIAPE 2176***

João Ricardo Lira da Silva - SIAPE 3311***

4.DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios, conforme Título II, Capítulo III, Art. 4º e Capítulo II, Art. 13 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH:

“Art. 4º. Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSERH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- I. Formação superior completa;
- II. Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de

- exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
 - V. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
 - VI. Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)
 - VII. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

(...)

§ 3º. Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

(...)

Art. 13. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º (...);”

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma - SEI nº 2/2022/DGPEBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: **comise.hupaa@ebserh.gov.br**.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **15 a 21/08/2025**.

5.3 Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar, no próprio formulário, todos os documentos exigidos. O acesso ao formulário será feito por meio do seguinte link: [\[https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5c_qQaLIzq9AicTSKABX9IFUMVIGOURZVTU1U1k5RFpQNjVRV0UwMENPSi4u\]](https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5c_qQaLIzq9AicTSKABX9IFUMVIGOURZVTU1U1k5RFpQNjVRV0UwMENPSi4u).

5.4. Os(as) candidatos(as) devem atentar para o fato de que alguns documentos e declarações exigidos no processo seletivo demandam prazo específico para emissão pelos órgãos competentes. Dessa forma, recomendase que providenciem, com a devida antecedência, todos os documentos necessários, a fim de garantir o envio tempestivo da documentação completa no ato da inscrição. A não apresentação dos documentos exigidos, conforme estabelecido pela Norma – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma – SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

5.5. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) devem observar rigorosamente a formatação, a sequência e a

nomenclatura obrigatórias dos arquivos a serem anexados no formulário eletrônico. Essas orientações estão dispostas no exemplo disponível no próprio formulário de inscrição, acessível por meio do link indicado no subitem 5.3 deste edital. O descumprimento das orientações quanto à forma de envio dos documentos poderá comprometer a análise da documentação e ensejar a desclassificação do(a) candidato(a).

5.6. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário eletrônico de inscrição**:

I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo III deste Edital);

II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH (Anexo IV deste Edital);

III - currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DA SEDE

8.1. A 3ª Fase do processo seletivo relativo ao § 1º do Ar. 18 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH e disciplinada pelo Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH, a ser realizado o agendamento pela Diretoria correlata à função gratificada, que agendará data e hora específica para a realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado pelo Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH, serão observados os seguintes critérios e pontuação:

8.2. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função – Até 40 pontos;

8.3. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH - Até 30 pontos;

8.4. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

8.5. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso - Até 10 pontos;

8.6. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/ Coordenadoria(s) da Administração Central.

8.7. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.hupaa@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. **O Cronograma** do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada da Chefia da Unidade Multiprofissional (UMULTI)	15/08/2025
Período de inscrição dos candidatos	15 a 21/08/2025
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	22/08/2025 às 15h
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	25/08/2025
Período de recurso 1ª FASE	25 a 26/08/2025
Resultado final 1ª FASE	28/08/2025
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/08/2025 às 15h
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03/09/2025
Período de recurso 2ª FASE	03 a 04/09/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	05/09/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	08/09/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebsersh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebsersh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Link para acessar a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH - Seleção de chefias (link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes->

[publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/provimento/norma-sei-no-2-2022-dgp-ebserh-selecao-de-chefias.pdf/view](#));

12.1.2. ANEXO II – Link para solicitar a emissão da CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE POR ASSÉDIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS E DE QUALQUER OUTRA PENALIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS (Link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>);

12.1.3. ANEXO III - Ficha de Inscrição;

12.1.4. ANEXO IV - Formulário de autodeclaração.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR :	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	
OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.	

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Interessado(a): _____

Eu _____, cargo efetivo _____, Siape _____, em vista de concorrer à vaga de Chefia da/do _____ do HUPAA/UFAL-EBSERH, afirmo não possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSERH, da autoridade nomeante, ou, ainda, do(a) empregado(a) público ou servidor(a) lotado(a) nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação, segundo o caput do Art 5º, Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade, a qualquer momento, e poderá acarretar exoneração ou dispensa, nos termos do Art.5º, do Decreto nº 7.203/2010, e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Maceió, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICIZAÇÃO

NORMA OPERACIONAL - SEI Nº 1/2024/DAF/GAD/HUPAA-UFAL-EBSERH

ESTABELECE AS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ GESTOR DO ACORDO ORGANIZATIVO DE COMPROMISSOS NO ÂMBITO DO HUPAA-UFAL/EBSERH, CONFORME ART. 4º DA PORTARIA - SEI Nº 378/2024 ([42965436](#)).

1. Introdução

Em 2023, com a publicação do Decreto 11.674/2023 e da Portaria 2.884/2023, o Contrato de Objetivos passou a tratar da relação entre a Ebserh e o Ministério da Saúde (MS). Para o exercício de 2024, a relação entre a Administração Central e os HUF foi estabelecida por meio do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC). O AOC é um instrumento fundamental para o planejamento e gestão dos recursos do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - Hupaa-Ufal. Tem como objeto criar condições materiais e institucionais para o Hospital aprimorar suas atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, inovação e extensão, além da promoção de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A pactuação realizada entre a Administração Central e os HUFs busca melhorar a eficiência e sustentabilidade da Rede com a otimização da gestão e acompanhamento das receitas e despesas de cada Unidade. O Comitê Gestor do AOC desempenha um papel crucial no monitoramento e acompanhamento da execução do Acordo, a fim de garantir o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

2. Objetivo

Esta Norma Operacional tem como objetivo definir as funções e responsabilidades do Comitê Gestor do Acordo Organizativo de Compromissos do Hupaa-Ufal, conforme art. 4º da Portaria - SEI nº 378/2024 ([42965436](#)), em alinhamento com as normas e diretrizes da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

3. Composição do Comitê Gestor

O Comitê Gestor do AOC será composto pelos seguintes membros, designados por portaria:

Presidente: Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF);

Vice-presidente: Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV);

Representantes das áreas técnicas responsáveis pelos indicadores do AOC, conforme definido na Portaria - SEI nº 378/2024.

4. Funções e Responsabilidades do Comitê Gestor

O Comitê Gestor do AOC terá as seguintes funções e responsabilidades:

Coordenar o Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários do Hupaa-Ufal, cujos Plano de Custeio e Plano Diretor de Investimentos integram o AOC, tanto na fase de planejamento, quanto nas janelas de adequação, conforme diretrizes da Ebserh.

Registrar detalhadamente todas as etapas dos planos, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações.

Monitorar regularmente as metas e indicadores estabelecidos no AOC, por meio do acompanhamento sistemático dos indicadores e análise dos resultados;

Avaliar os relatórios de análise dos resultados dos indicadores, elaborados pelas áreas técnicas responsáveis, e os planos de ação propostos;

Propor ações corretivas e preventivas para garantir o alcance das metas e objetivos do AOC;

Analisar e validar o Painel de Monitoramento do AOC, assegurando a consistência dos dados e informações;

Elaborar e submeter à aprovação da Superintendência o Relatório de Execução do AOC, contendo a análise consolidada dos resultados, as ações implementadas e as recomendações para o aprimoramento da gestão;

Assegurar a conformidade entre os valores executados no âmbito do AOC e os valores disponibilizados no Painel Executivo da Rede Ebserh;

Manter a Administração Central da Ebserh informada sobre o andamento das ações e os resultados alcançados;

Zelar pela transparência e pela adequada gestão dos recursos, em consonância com as normas e diretrizes da Ebserh.

5. Detalhamento das Responsabilidades

5.1 Elaboração da Proposta Orçamentária:

O Comitê Gestor é responsável por coordenar a elaboração do Plano de Custeio e do Plano Diretor de Investimentos (PDI) para o AOC, tanto na fase de planejamento (outubro do ano anterior à vigência) quanto nas três janelas de adequação;

Plano de Custeio: é o instrumento no qual constará o planejamento de despesas relacionadas à operação do HUF, ou seja, devem constar apenas despesas relativas à Categoria Econômica “3 – Despesas Correntes”.

Plano Diretor de Investimentos (PDI): é o instrumento no qual constará o planejamento de despesas relacionadas às necessidades de infraestrutura, atualização e modernização tecnológica e ou transformação digital, ou seja, neste Plano podem constar despesas relativas à Categoria Econômica “3 – Despesas Correntes” e “4 – Despesas de Capital”, conforme o caso.

Para isso, o Comitê deverá:

Coletar as demandas das áreas técnicas, considerando as necessidades para o alcance das metas do AOC;

Consolidar as demandas nos respectivos planos de aplicação, em instrumento próprio definido pela Administração Central, observando os tetos orçamentários e as diretrizes da Ebserh;

Elaborar memoriais de cálculo e justificativas para as demandas apresentadas;

Submeter os planos de aplicação à aprovação do Colegiado Executivo;

Encaminhar os planos de aplicação à Administração Central da Ebserh, dentro dos prazos estabelecidos.

Nas janelas de adequação, o Comitê Gestor deverá avaliar as solicitações de alterações orçamentárias, e realizar os ajustes necessários nos planos de aplicação, em consonância com as diretrizes da Ebserh e as necessidades do HUPAA-UFAL.

O Comitê Gestor deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de elaboração dos planos de aplicação, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações.

5.2 Monitoramento dos Indicadores:

O Comitê Gestor deverá acompanhar mensalmente os indicadores com base no Painel Executivo da Rede Ebserh;

As áreas técnicas deverão apresentar ao Comitê Gestor, até o dia 4 de cada mês, os relatórios de análise dos resultados dos indicadores, contendo as seguintes informações:

Análise da série histórica dos indicadores;

Identificação de eventuais desvios em relação às metas estabelecidas;

Proposição de planos de ação para correção dos desvios, quando necessário.

O Comitê Gestor deverá analisar os relatórios de análise e os planos de ação elaborados pelas áreas técnicas, validando-os para apresentação às Gerências e, posteriormente, para aprovação pelo Colegiado Executivo.

5.3 Monitoramento do Plano de Ação:

O Comitê Gestor deverá monitorar a execução dos planos de ação propostos pelas áreas técnicas, por meio de relatórios periódicos e acompanhamento das atividades;

As áreas técnicas deverão apresentar ao Comitê Gestor, trimestralmente, relatórios de andamento dos planos de ação, contendo as seguintes informações:

Descrição das atividades realizadas;

Resultados alcançados;

Dificuldades encontradas;

Proposição de ajustes, quando necessário.

O Comitê Gestor deverá analisar os relatórios e propor ações para superação das dificuldades, encaminhando à Superintendência para análise e aprovação.

5.4 Elaboração do Relatório de Execução do AOC:

O Comitê Gestor deverá elaborar, anualmente, o Relatório de Execução do AOC, contendo a análise consolidada dos resultados alcançados e as ações implementadas;

Para fins de apresentação à Administração Central, devem ser observados eventuais modelos padronizados definidos oportunamente pela Ebserh.

O Relatório de Execução deverá ser submetido à aprovação da Superintendência, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente à execução do AOC;

O Comitê Gestor deverá encaminhar o Relatório de Execução à Administração Central da Ebserh, observando os prazos estabelecidos pela Administração Central para cada exercício.

5.5 Comunicação e Transparência:

Divulgar de forma acessível o andamento e resultados do AOC à comunidade interna e externa, por meio de relatórios, comunicados e outros meios de comunicação;

O Comitê Gestor deverá garantir a transparência na gestão dos recursos, disponibilizando as informações relevantes sobre o AOC de forma acessível e tempestiva.

6. Disposições Finais

Os casos omissos nesta Norma Operacional serão resolvidos pelo Comitê Gestor do AOC, *ad referendum* da Superintendência;

A norma poderá ser revisada conforme necessidade, por iniciativa do Comitê Gestor do AOC, da Gerência Administrativa ou da Superintendência;

Esta Norma Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

7. Anexos

Manual de Monitoramento dos Indicadores do Acordo Organizativo de Compromissos - AOC.

8. Referências

BRASIL. Decreto nº 11.674, de 30 de agosto de 2023.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 2.884, de 29 de dezembro de 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (Ebserh). Manual de Formulação e Análise de Indicadores da Rede Ebserh. Brasília, DF, 2022.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (Ebserh). Orientações para o Monitoramento e Avaliação dos Indicadores do Acordo Organizativo de Compromissos - AOC e Contrato de Objetivos. Brasília, DF, jul. 2024.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (Ebserh). Orientação sobre o Planejamento Anual da Aplicação de Créditos Orçamentários para a Rede Ebserh – 2024. Brasília, DF, fev. 2024.

Relatório Definitivo de Auditoria Interna nº #1587274/2024 - HUPAA-UFAL/AUGE/EBSERH/MEC.

ANDERSON DE BARROS DANTAS
Gerente Administrativo – HUPAA-UFAL/EBSERH

ANEXO – MANUAL DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO ACORDO ORGANIZATIVO DE COMOPROMISSOS – AOC

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=37872595&id_documento=69287693&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110005394&infra_hash=f9a3ccd6a1f3be2ef7b21d41ec9c6a48d913a67401e2506c2119acea134266a3